

LEI Nº 3.665 DE 08 DE AGOSTO DE 2006

“Altera o PLANO PLURIANUAL vigente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Meta 03.08 – Organizar Banco de Dados”.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PLANO PLURIANUAL vigente, a meta 03.08 - Organizar Banco de Dados, que passa ter a seguinte redação:

META:

03.08 - Organizar Banco de Dados.

OBJETIVO:

“... Destinar Auxílio Financeiro para custeio de Emolumentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis, para elaboração de Certidões no levantamento dos proprietários de Imóveis situados na secção Castilhos e Mato Preto, no município de Getúlio Vargas, com a finalidade de averiguar se as terras daquelas localidades pertenciam a áreas indígenas”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de agosto de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI

Secretário de Administração